

Implementação e apoio de projectos de animação, desenvolvimento local e desenvolvimento agro-rural e cultura tradicional;

Valorização dos recursos endógenos e sinergias locais;

Organizar grupos de trabalho para investigação, estudos e análise de questão juvenis e terceira idade;

Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante para a divulgação do trabalho desenvolvido pela associação.

Os serviços prestados pela Associação, na concretização das actividades previstas neste artigo, serão gratuitos ou remunerados de acordo com a situação dos utentes, apurada em inquérito a que se deverá sempre proceder em conformidade com as tabelas de comparticipação dos utentes, elaborada de harmonia com as tabelas legais aplicáveis e com os acordos celebrados com os serviços oficiais competentes.

Está conforme.

23 de Junho de 2006. — O Notário, *Artur Duarte Leite de Barros Pinto*. 3000210241

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IMIGRANTE

Certifico, narrativamente, que a escritura de alteração de estatutos celebrada no cartório do notário António Amaral Marques, em Aveiro, no dia 26 de Abril de 2006, iniciada a fl. 51 do livro n.º 33-G, foi rectificada no sentido de nela passar a constar que a associação em questão se denomina Associação de Apoio ao Imigrante.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — O Notário, *António Amaral Marques*. 3000210258

CASA ÍNDIGO — FUNDAÇÃO PARA A FORMAÇÃO CONSCENCIAL E CULTURAL DE CRIANÇAS ÍNDIGO, JOVENS E EDUCADORES.

Certifico que, no dia 22 de Junho de 2006, por escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Oeiras, a fl. 114 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, foi instituída uma fundação com a denominação de Casa Índigo — Fundação para a Formação Conscencial e Cultural de Crianças Índigo, Jovens e Educadores, com sede na Rua do Dr. Coutinho Pais, 21, 1.º-C, na freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

São objectivos da Fundação o estudo, esclarecimento, desenvolvimento de actividades e formação conscencial e cultural de crianças índigo, jovens e educadores, assim como a pesquisa e expansão científica de temas relacionados com a educação do novo tempo, abrangente e evolutivo, apoiada em novas técnicas e tecnologias.

Está conforme.

22 de Junho de 2006. — A Notária, *Izabel Maria Lopes de Campos Barreto*. 3000210548

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES VILA DE CANO

Certifico que, de fls. 125 a 125 v.º do livro para escrituras diversas n.º 15-D, do Cartório Notarial de Sousel, se encontra exarada uma escritura, com data de 27 de Junho de 2006, pela qual foram alterados os estatutos da associação com a denominação «Associação de Caçadores Vila de Cano», com sede na Rua da Ferroa, 12, freguesia de Cano, concelho de Sousel. Foi alterado o artigo 2.º dos estatutos, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 2.º

Os objectivos são:

1 — Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;

2 — Zelar pelas normas legais sobre a caça.»

11 de Julho de 2006. — O Notário, *Nelson Pinheiro*. 1000303766

CLUBE DESPORTIVO DE CAÇA E PESCA DE SANTO ALEIXO DA RESTAURAÇÃO

Certifico que, por escritura de 12 de Julho de 2006, lavrada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20-B do Cartório Notarial de Barrancos, a cargo da segunda-ajudante do referido Cartório Adélia Maria Ramalho Batista Marques, em substituição

legal da notária Sandra Maria Marques Fialho, por se encontrar destacada na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo, foram alterados os estatutos, designadamente quanto ao objecto, da associação Clube Desportivo de Caça e Pesca de Santo Aleixo da Restauração, ficando o artigo 3.º com a seguinte redacção:

«ARTIGO 3.º

1 — A associação tem como objecto:

Contribuir para a formação dos caçadores e pescadores;

Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e aquícolas e usufruto ordenado dos mesmos, nomeadamente através da gestão de zonas de caça associativas e participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais;

Representar e defender os interesses dos seus associados;

Zelar pelas normas legais sobre a caça.»

Está conforme o original.

12 de Julho de 2006. — A Ajudante, *Adélia Maria Ramalho Batista Marques*. 1000303783

BANDA CABECEIRENSE

Certifico que, no Cartório Notarial de Cabeceiras de Basto, que se encontra a meu cargo, notária Leonor da Conceição Moura, foi lavrada, em 3 de Março de 2006, no livro de notas n.º 10-A, a fls. 35 e seguintes, uma escritura de alteração de estatutos da associação denominada «Banda Cabeceirense», número de identificação de pessoa colectiva 503421715, com sede no lugar das Pereiras, freguesia de Refojos, deste concelho de Cabeceiras de Basto, alterando o seu artigo 13.º, aditando-lhe a alínea c), artigo esse que fica com a seguinte redacção:

«ARTIGO 13.º

a)

b)

c) Só os sócios que tenham condições para se inscrever no INATEL e que sejam moradores no concelho de Cabeceiras de Basto gozam dos direitos e regalias dos Centros de Cultura e Desporto, nos termos do artigo 5.º do Regulamento dos Centros de Cultura e Desporto.»

3 de Março de 2006. — A Notária, *Leonor da Conceição Moura*. 3000196184

ECOMÚRTICA — ASSOCIAÇÃO PELA NATUREZA E TRADIÇÃO

Certifico que, por escritura de 13 de Julho de 2006, lavrada a fl. 63 do livro de notas para escrituras diversas n.º 20-B do Cartório Notarial de Barrancos, a cargo da segunda-ajudante Adélia Maria Ramalho Batista Marques, em substituição legal da notária, foi outorgada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, com sede no Monte das Courelas, freguesia e concelho de Barrancos.

São objectivos da Associação promover o património biofísico, defendendo a conservação de valores naturais e culturais, com aplicações práticas nas áreas do ambiente e agro-pecuária, nomeadamente:

a) Conservação da natureza;

b) Conservação do património construído;

c) Preservação dos valores etnológicos;

d) Preservação dos valores antropológicos;

e) Agricultura e produção animal na perspectiva ecológica;

f) Promoção das produções agrícolas e pecuárias concelhias, bem como do seu artesanato;

g) Fomentar actividades de educação, ambiental, pecuária e agrícola;

h) Coordenação de actividades pedagógicas de comum interesse dos associados organizando eventos onde estes participem, tais como matanças tradicionais do porco, elaboração de azeitonas de conserva, apanha de cogumelos, elaboração de queijos, apanha de espargos e safaris fotográficos.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2006. — A Ajudante, *Adélia Maria Ramalho Batista Marques*. 1000303784

UNIÃO DESPORTIVA SANTA ISABEL 2005

Certifico que, por escritura outorgada em 31 de Março de 2006, iniciada a fl. 38 do livro n.º 707-D de escrituras diversas do Cartório Notarial de Penafiel, a cargo da notária licenciada Maria Margarida

Oliveira da Rocha Morgado de Sousa, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada «União Desportiva Santa Isabel 2005», tem a sua sede na Rua da Arialba, freguesia de Rio Mau, deste concelho de Penafiel.

A associação tem por objecto a prática de actividades culturais, recreativas e desportivas, algumas delas direccionadas a um grupo específico de pessoas e outras para a comunidade em geral.

Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas, sendo a sua admissão da competência da direcção, mediante proposta subscrita pelo proponente, cabendo da recusa recurso para a assembleia geral.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia de inscrição e de uma quota mensal, fixadas e alteradas em assembleia geral.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral é o órgão soberano da associação e é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

É em assembleia geral, através de votação, que será eleita a mesa da assembleia geral, cujos membros são um presidente, um secretário e um vogal.

A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano para aprovação do balanço e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo seu presidente, e ainda sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade, no pleno gozo dos seus direitos.

A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com antecedência mínima de oito dias, indicando-se no aviso o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem do dia.

A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiverem presentes mais de metade dos associados com direito a voto ou uma hora depois com qualquer número de associados.

Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes.

A deliberação sobre a dissolução da associação requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

A direcção é composta por cinco associados, eleitos por meio de listas, as quais serão votadas em assembleia geral.

A direcção compete a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação, bem como a representação da mesma, e é composta por um presidente, um vice-presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

Para obrigar a associação em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois directores, sendo obrigatória a do seu presidente ou vice-presidente.

A direcção reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

Salvo disposição legal em contrário, as deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

O conselho fiscal é composto por três associados: um presidente e dois vogais, eleitos através das mesmas listas que elegem a direcção.

Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e dar parecer sobre actos que impliquem o aumento de despesas ou diminuição de receitas.

Na parte omitida da referida escritura, nada há que amplie, modifique ou condicione a parte transcrita.

Está conforme o original.

31 de Março de 2006. — O Ajudante, *José Fernando de Sousa Pinheiro*. 3000199456

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DAS QUINTAS

Certifico que, por escritura de 23 de Maio de 2006, lavrada a fls. 80 e 80 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 37-A do Cartório Notarial de ALENQUER, da notária Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha, foram alterados os estatutos da associação denominada «Associação de Caçadores das Quintas», com sede no Centro de Convívio do Lugar das Quintas, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, quanto ao seu artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 2.º

A Associação tem por objecto a criação e administração de zonas de caça, fomento e conservação da fauna cinegética e piscícola, exercício de caça e pesca, actividades de tiro aos pratos e ao voo e tor-

neiros de cães de parar. Gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça. Zelar pelas normas legais sobre a caça.»

É quanto me cumpre certificar, em conformidade com o original.

23 de Maio de 2006. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*.)

3000206515

O ARREIO, ASSOCIAÇÃO HÍPICA DE AVEIRO

Certifico que, por escritura de 4 de Maio de 2006, iniciada a fl. 45 do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-G do Cartório Notarial de Aveiro, a cargo da licenciada Maria Deolinda Almeida Rolo, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Banda Amizade, 2-E, freguesia da Glória, concelho de Aveiro, tem duração por tempo indeterminado e por objectivo a promoção e apoio da actividade hípica, com especial relevância para a modalidade de saltos de obstáculos; o aperfeiçoamento técnico dos seus sócios, através de cursos e estágios, promovendo um maior conhecimento dos mesmos em todas as áreas que se relacionem com os cavalos e a actividade hípica; máximo apoio e incentivo aos associados cavaleiros, no sentido da sua participação no maior número possível de concursos hípicos e de estágios de aperfeiçoamento; implementação de todo o tipo de actividades que visem promover a actividade hípica, nacional e internacionalmente, bem como inseri-la na promoção constante da região de Aveiro, por via de uma conjugação constante de esforços entre os associados e instituições públicas e privadas que possam estar sensibilizadas para a importância deste desporto.

Está conforme ao original.

4 de Maio de 2006. — O Colaborador, por delegação expressa, nos termos do artigo 8.º do Estatuto do Notariado, *José Luis Magalhães de Sousa Ferreira*. 3000207749

ASSOCIAÇÃO A OUTRA MARGEM

Certifico que, por escritura de 26 de Maio de 2006, lavrada a fl. 99 do livro n.º 63-A, de escrituras diversas, do Cartório a cargo do notário Carlos José Albardeiro Barradas, no Barreiro, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação «Associação A Outra Margem», que vai ter a sua sede na Quinta Marques da Costa, Rua de Florbela Espanca, 49, Santo André, freguesia de Santo André, concelho do Barreiro.

Denominação

A Associação A Outra Margem é uma associação destinada a promover estudos psiquiátricos e de saúde mental.

Duração

A Associação A Outra Margem durará por tempo indeterminado.

Natureza

A Associação A Outra Margem é uma associação sem fins lucrativos e de direito privado.

Fins

A Associação A Outra Margem tem por objectivo a promoção da investigação e desenvolvimento do conhecimento da psiquiatria e de outras áreas disciplinares que com ela se avizinham, promover a congregação dos técnicos de saúde mental e o intercâmbio científico entre profissionais, terapeutas e investigadores, seus agrupamentos, associações e sociedades.

Número e habilitações

1 — A Associação A Outra Margem é possuidora de um número ilimitado de associados, os quais deverão possuir habilitação especializada no âmbito da saúde mental ou habilitação especializada nas áreas afins.

2 — Poderão ser admitidas pessoas singulares ou colectivas na categoria de associados beneméritos ou honorários.

Convocação

1 — A assembleia geral é convocada nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Código Civil.

2 — São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.